Emenda 019/2003

**MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**
**Gabinete do Prefeito**
**Estado do Rio de Janeiro**

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO**

Dá nova redação ao § 1º, do art. 99 da Lei Orgânica do Município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, por sua maioria reunida DECRETA e PROMULGA a seguinte alteração na Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - O § 1º, do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 99 - .....*
*§ 1º - A publicação será feita no "Jornal Oficial do Município", ou na Seção competente do Diário Oficial do Estado, podendo, a critério de cada Poder, ser publicado em Jornal de circulação local, regional ou com circulação no Estado, afixando-se cópia do ato na sede da Prefeitura e ou da Câmara Municipal."*

**Art. 2º** - Esta emenda entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 11 de agosto de 2003.

**ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**
Prefeito do Município de Rio das Ostras

APROVADO
Primeiro
DISCUSSÃO
27 AGO 2003
MIP
Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MAT.: 012

APROVADO
Segundo
DISCUSSÃO
09 SET 2003
MIP
Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MAT.: 012